



Ofício nº 243/2011-C

Campo Largo, 11 de maio de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho através do presente para apreciação de Vossa Excelência e Dignos Pares desta Colenda Casa, o incluso Projeto de Lei nº 28/2011, que altera o Anexo II da Lei nº 1.200, de 27 de junho de 1996, elevando a referência inicial dos cargos de Serviços Gerais e Servente de Obras, do grupo ocupacional Operacional.

O presente Projeto tem por objetivo adequar o valor do vencimento mínimo dos servidores ocupantes dos referidos cargos com o disposto no art. 7º, IV, da Constituição federal, colocando-os acima do valor atual do salário mínimo nacional, haja vista que as atuais referência iniciais (OP-41, equivalente a R\$ 444,76, para o cargo de Serviços gerais; e OP-47, equivalente a R\$ 500,87, para o cargo de Servente de Obras) encontram-se abaixo desse patamar.

A reestruturação contemplará 297 (duzentos e noventa e sete) servidores do cargo de Serviços Gerais e 38 (trinta e oito) servidores do cargo de Servente de Obras, ou seja, 335 (trezentos e trinta e cinco) servidores no total.

O impacto financeiro mensal, considerando ambos os cargos, será de R\$ 133.387,29 (cento e trinta e três mil trezentos e oitenta



e sete reais e vinte e nove centavos) já contabilizados os encargos incidentes sobre a folha de pagamento, de forma que a aprovação do projeto de lei não acarretará superação do limite da despesa total com pessoal preconizado pelo Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme demonstram o estudo de impacto financeiro e demonstrativo de despesas com pessoal anexos. Pelo contrário, o mencionado índice, já computada a estimativa de gastos oriundos da aprovação deste Projeto de Lei, chegará a 48,24%, dentro, portanto, do chamado limite prudencial estipulado pela LRF, que corresponde a 51,30%.

Sem outro particular, certo da apreciação e aprovação deste Projeto de Lei por esta Egrégia Casa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e seus Dignos Pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Edson Basso

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOSLEY NATAL BASSO ANDRADE

DD. Presidente da Câmara Municipal desta cidade

Campo Largo-Pr.